



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2283 – EXTRA - DATA 07/12/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Lei



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



**LEI**

**LEI Nº 4.110, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza a alteração do limite para abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício 2022 na forma que indica, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 109/2022**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício vigente estabelecido na Lei Municipal nº 4.080/2022, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Feira de Santana para o exercício 2022.

**Art. 2º** - Fica o Município de Feira de Santana autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.080/2022, para 30,0% (trinta vírgula zero por cento) do valor do montante do orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

